



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA
EDIFICA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa Edifica Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.074.719/0001-72, situada a Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 881, na cidade de Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Senhor **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, RG n.º 003.023 - AP, CPF n.º 036.659.842-20, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Machado, 1053, na Cidade de Macapá/AP, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem por fundamento legal o disposto do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Quarta do Contrato e demais normais aplicáveis e o que consta nos auto do processo nº 23125.001766/2010-81.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

A subscrição do presente termo altera a Cláusula Sexta do Contrato:

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 20/05/2012 a vigência do contrato.



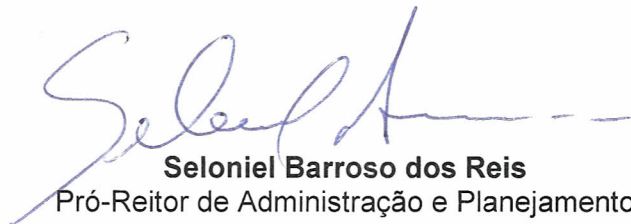
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

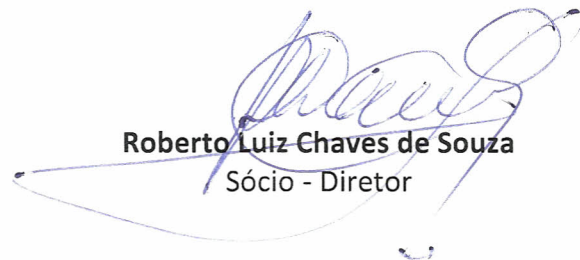
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificada todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 002/2011 – UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, 21 de Janeiro de 2012.


Seloniel Barroso dos Reis
Pró-Reitor de Administração e Planejamento


Roberto Luiz Chaves de Souza
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:

1. Rodrigo de Oliveira Cardoso CPF 853 874 362-72
2. João Carlos Silva de Azevedo CPF 092.636-322-00